



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

---

OFÍCIO CIRCULAR Nº 080/2013-CJCI

**URGENTE**

A Sua Excelência Senhor(a)  
Juiz(a) da Vara da Infância e Juventude

**Assunto:** Plano Decenal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Senhor(a) Juiz(a)

Cumprimentando-o(a), informamos que a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, reunida com o Conselho Nacional de Justiça, trouxe ao nosso conhecimento uma minuta de Plano Decenal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que deve ser submetido à consulta pública.

Assim, dada a exiguidade de tempo, pede-se que V. Exa., querendo, opine sobre o aludido plano, o qual segue em anexo, inclusive com acréscimos que entenda pertinentes, até o prazo improrrogável de **22/03/2013**.

Ressaltamos a importância da participação de V. Exa., na medida em que o futuro Plano Decenal, a ser elaborado pela Secretaria de Direitos Humanos, visa à operatividade da Lei do SINASE e implementação dos objetivos da Lei nº 8.069/90, através da colaboração conjunta e coordenada de todos os atores do Sistema.

A contribuição de V. Exa. deve ser encaminhada através do e-mail [corregedoria.interior@tjpa.jus.br](mailto:corregedoria.interior@tjpa.jus.br).

Atenciosamente,

  
**Desª MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**SINASE**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

Secretaria de  
Direitos Humanos

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SNPDCA

COORDENAÇÃO GERAL DO SINASE

PLANO DECENAL DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

(1ª versão para consulta pública)

Fevereiro de 2013

## **SUMÁRIO**

- 1. Apresentação**
- 2. Análise Situacional**
- 3. Diretrizes**
- 4. Gestão do Atendimento Socioeducativo**
- 5. Identificando as Dificuldades**
- 6. Objetivos e Metas**
- 7. Ações**
- 8. Financiamento do Plano**
- 9. Avaliação e Monitoramento**
- 10. Cronograma para Consulta Pública**

## 1. APRESENTAÇÃO

Em 2006 o Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescente - Conanda aprovou e publicou a resolução nº119 que estabeleceu o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Um outro conjunto de propostas foi encaminhado ao Congresso Nacional, também em 2006, para que se fizessem os detalhamentos e complementações necessárias no Estatuto da Criança e Adolescente. Estas propostas foram aprovadas no Congresso Nacional e sancionada pela Presidenta Dilma Roussef em 18 de janeiro de 2012, tornando-se a Lei Federal nº 12.594.

Estes dois documentos foram resultado de longo, intenso e aprofundado processo de discussão. Deu-se de forma participativa com reuniões técnicas, encontros descentralizados, audiências públicas, contribuições de instituições formais do Sistema de Justiça o que resultou em um texto amplo e consistente, refletindo assim a expressão do pensamento dos diferentes atores do Sistema de Garantia dos Direitos.

A Resolução e a Lei fazem parte do que denominamos de normatização e/ou regulamentação necessárias à implementação dos princípios consagrados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente, em todo território nacional, da execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional.

A partir deste marco legal, em alinhamento com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, a política de atenção ao adolescente em conflito com a lei ganha novo status e assume desafios de constituir-se num Sistema Nacional e tornar-se uma Política Pública articulada e com características específicas.

No exercício do papel de órgão gestor nacional do SINASE, a SDH/PR convoca instituições do Sistema de Justiça; os governos estaduais e municipais; as políticas setoriais como educação, saúde, assistência social, segurança pública, trabalho, cultura, esporte e

lazer; os profissionais que atendem aos adolescentes e suas famílias; a mídia; o setor produtivo; e todos aqueles que de uma forma direta ou indireta possam exercer sua contribuição para que o processo de responsabilização do adolescente possa adquirir um caráter educativo, onde as medidas socioeducativas aplicadas alcancem seus objetivos de (re) instituição de direitos, de interrupção da trajetória infracional e de inserção social, educacional, cultural e profissional.

Com a implantação da Resolução do Conanda e da Lei do SINASE, todo o Sistema Nacional Socioeducativo é chamado à efetivação e celeridade dos procedimentos pelo Sistema de Justiça; a melhoria da gestão nas unidades do meio fechado e nos programas de meio aberto; a aplicação das medidas socioeducativas na ordem prevista no Estatuto da Criança e Adolescente; e, por fim, a consequente melhoria do atendimento ao adolescente a quem se atribui a prática do ato infracional, na perspectiva de uma política pública eficaz e que cumpra a sua missão.

Os avanços conquistados com os novos marcos regulatórios devem produzir avanços no atendimento, alcançando o cotidiano dos programas socioeducativos, e acima de tudo, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã dos adolescentes.

Esta é uma tarefa de todos, estamos todos convidados a estabelecer nossas metas para os próximos dez anos para a socioeducação no Brasil. Mãos à obra!!

## **2. ANÁLISE SITUACIONAL**

### **I. No âmbito da sociedade em geral**

- Situação da adolescência
- Contexto atual da violência
- Mídia e violência: banalização / exacerbação
- O agravamento na disseminação das drogas
- A crise no âmbito da família: autoridade e referências educativas
- Preconceito e a falta de oportunidades
- A “cisão” entre adolescente e educação

### **II. No âmbito do Socioeducativo**

- A resistência dos “modelos prisionais”
- Fragilidade Institucional
- análise da situação das unidades tendo como base e referência o quadro das internações
- Desarticulação entre as Medidas de Meio Aberto e o Meio Fechado
- Transversalidade das políticas públicas setoriais

### **III. No âmbito do Sistema de Justiça**

- Visão minorista / código de menores

### **IV. Os Planos Socioeducativos nos âmbitos Estaduais e Municipais**

- Fortalecimento e qualificação do Socioeducativo através da construção e aplicação dos Planos Estaduais e Municipais

## **3. DIRETRIZES**

- Gestão compartilhada entre as esferas de governo
- Corresponsabilidade na gestão junto às esferas estaduais e municipais
- Humanização das Unidades de Internação
- Primazia das medidas em meio aberto
- Valorização dos profissionais através da formação continuada
- Foco na construção dos projetos de vida dos adolescentes
- Corresponsabilização do CONANDA
- Estímulo ao compromisso da sociedade

#### 4. IDENTIFICANDO AS DIFICULDADES

O Estatuto da Criança e do Adolescente, sem dúvida alguma é um marco na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes em nosso país. No ambiente da redemocratização política, a sociedade brasileira foi capaz de construir um instrumento que garantisse a todas as crianças e adolescentes o reconhecimento como sujeitos de direitos. A começar pelo direito à vida em plenitude.

Para tanto, foi e é necessário uma série enorme de mudanças para concretizar estes princípios consagrados em nossa legislação, tendo como amparo a inscrição em nossa constituição da garantia da absoluta prioridade a todas as crianças e adolescentes, indiscriminadamente.

Aos adolescentes a quem se atribui a autoria do ato infracional, não é e nem pode ser diferente. Mas, sem dúvida neste campo há muito mais o que fazer, pois carrega em si todas as contradições da nossa sociedade e historicamente é onde se vê com mais clareza a distinção entre os que tem e podem e os que não e não podem sonhar com uma vida digna.

Com raízes desde o tempo da escravidão, ainda hoje persiste a ideia de que este o grupo de adolescentes, que se envolve com atos infracionais, são justificativa suficiente para se retroceder nestes princípios e avanços, que há pouco mais de vinte e dois anos conseguimos concretizar na legislação.

Para modificar, temos que conhecer. Nestes últimos anos temos aprofundado muitos estudos e experiências que nos mostram o quanto o sistema socioeducativo ainda não incorporou e, portanto, não universalizou em sua prática os avanços conquistados na



legislação. Das inúmeras questões que estão pendentes, precisamos identificar aquelas principais que são impeditivas da garantia de direitos efetivar-se a este grupo de adolescentes, os que se envolvem com os atos infracionais.

Passamos a destacar os principais elementos que tem impedido o reordenamento do sistema socioeducativo, a destacar:

### **I. Sistema de Justiça e Segurança**

- Insuficiência de varas especializadas
- Deficiência no cumprimento dos prazos do devido processo legal
- Desenvolvimento de provimentos quem coadunem com o SINASE
- Carência na formação e capacitação dos operadores do Direito
- Ausência de Defensoria Pública em todas as Unidades Federativas
- Insuficiência de Delegacias Especializadas

### **II. Unidades de Atendimento Inicial Integrado**

- Ausência de Atendimento Integrado na maior parte das UF
- Estrutura insuficiente e ausência de instituições e serviços nos atendimentos integrados existentes
- Insuficiência na articulação da Rede de Atendimento

### **III. Unidades para o Meio Fechado**

- Violações constantes aos direitos dos adolescentes
- Ausência de Projeto Político Pedagógico em todas as Unidades e Programas Socioeducativos
- Baixa efetividade na execução do projeto político-pedagógico na aplicação das medidas privativas
- Práticas desalinhadas do ponto de vista conceitual e prático entre unidades socioeducativas
  - Nos programas
  - Entre os órgãos operadores do sistema
- Superlotação
- Inadequação de suas dependências
  - Falta de cofinanciamento na manutenção
  - Condições insalubres
  - Ausência de estruturas que propiciem escolarização, lazer, profissionalização, saúde e outras políticas necessárias

### **IV. Programas em Meio Aberto**

- Desarticulação das políticas setoriais na efetivação destas medidas socioeducativas
- Não estabelecimento da ação socioeducativa como política pública específica

## **V. Recursos Humanos**

- Quadro de pessoal do sistema socioeducativo pouco estruturado
- Alta rotatividade de pessoal
- Equipe técnica e de gestão com necessidade específica de qualificação
- Formação fragmentada e desarticulada dos profissionais que atuam no sistema
- Fragilidade institucional da política - articulação incipiente entre os órgãos envolvidos na gestão; insuficiência de regulamentação e financiamento

## **VI. Sistema de Informações**

- SIPIA/SINASE não absorvidos como ferramentas de informação e gestão

## 5. GESTÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

### ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAL DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

INSTÂNCIAS DE CONTROLE		INSTÂNCIAS DE REPRESENTAÇÃO		PODER EXECUTIVO		INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO	
FISCALIZADORES		FÓRUM NACIONAL DOS GESTORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO		ORGÃO GESTOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NACIONAL		POLÍTICAS SETORIAIS	
<p>COMANDA: CGU; Congresso Nacional; TCU; MP; P. Judiciário SINASE 4.2.4</p>	<p>GESTORES ESTADUAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Meio Fechado</li> <li>• Meio Aberto</li> </ul>	<p>ORGÃO GESTOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NACIONAL</p> <p><b>S D H</b></p> <p>Coordenador Nacional do Sistema Socioeducativo</p> <p>Medidas de Meio Fechado</p> <p>Medidas de Meio Aberto</p> <p>SINASE 4.2.3: Por meio do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, formaliza e executa a política nacional, implementando os recursos laborais e materiais do SINAES-SPSA, assim como técnicas e métodos e técnicas, e métodos, e técnicas gerais sobre organização e funcionamento, processo de avaliação e controle e programação.</p>	<p>INSTITUIÇÕES DO SGO - SINASE</p> <p>COLEGIADO INTERINSTITUCIONAL</p> <p>ESCOPO: Acompanhamento e avaliação do SINAES</p> <p>Composição: SDH, CIV, CNMP, COMANDA DEFENSORIA</p>	<p>COLEGIADO INTERSETORIAL</p> <p>ESCOPO: Garantir a responsabilidade e transparência das Políticas Setoriais do SINAES</p> <p>Composição: SDH, MINISTÉRIOS, COMANDA, FONSEAS, CMAS, FOMAGRIAD, CONGEMAS</p>	<p>EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVO</p>		
<p>CEDECA: Órgão de controle da Adm. Estadual; Legislativo Estadual; TCE; MP; P. Judiciário; AMAR</p> <p>CENTRO S/D DE DEFESA SINASE 4.2.4</p>	<p>ORGÃO GESTOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO ESTADUAL</p> <p>Coordenador Estadual do Sistema Socioeducativo<sup>1</sup></p> <p>ORGÃO GESTOR DA PRIVAÇÃO E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE</p> <p>ORGÃO GESTOR DA LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE</p> <p>Função: coordenar, controlar, avaliar e avaliar a implementação e a execução das políticas estaduais de atendimento socioeducativo, assim como técnicas e métodos e técnicas gerais sobre organização e funcionamento, processo de avaliação e controle e programação.</p>	<p>COLEGIADO INTERINSTITUCIONAL</p> <p>ESCOPO: Acompanhamento e avaliação do SINAES</p> <p>Composição: Órgão Gestor Estadual, Coordenação Meio Aberto, Coordenação Meio Fechado, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria</p>	<p>COLEGIADO INTERSETORIAL</p> <p>ESCOPO: Garantir a responsabilidade e transparência das Políticas Setoriais do SINAES</p> <p>Composição: Órgão Gestor, Secretarias Estaduais, CEDCA, CEAS</p>	<p>EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVO</p>			
<p>CMDCA: Órgão de controle Adm. Municipal; Legislativo Municipal; CGM; CT; MP; P. Judiciário SINASE 4.2.4</p>	<p>ORGÃO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS</p> <p>Coordenador Municipal do Sistema Socioeducativo<sup>2</sup></p> <p>COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</p> <p>Função: coordenar, controlar, avaliar e avaliar a implementação e o desenvolvimento do sistema estadual de atendimento socioeducativo, assim como técnicas e métodos e técnicas gerais sobre organização e funcionamento, processo de avaliação e controle e programação.</p>	<p>COLEGIADO INTERINSTITUCIONAL</p> <p>ESCOPO: Acompanhamento e avaliação do SINAES</p> <p>Composição: Órgão Gestor Estadual, Coordenação Meio Aberto, Coordenação Meio Fechado, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria (Instituto de Unidade e Meio de Gestão)</p>	<p>COMISSÃO INTERSETORIAL</p> <p>ESCOPO: Garantir a responsabilidade e transparência das Políticas Setoriais do SINAES</p> <p>Composição: Órgão Gestor Municipal, Secretarias Municipais, CMDCA, CMAS</p>	<p>COLEGIADO MUNICIPAL DAS MSE</p> <p>ESCOPO: Garantir a integração dos Programas Socioeducativos</p> <p>Composição: Órgão Gestor Municipal, Diretor de Unidade, Coordenador da LA, Coordenador da PSC</p>			

<sup>1</sup> O Coordenador Estadual deve ser am primeira escolha seguida das áreas dos Direitos Humanos, Na Impossibilidade deste, o Coordenador Estadual do Meio Fechado deve assumir a Coordenação Estadual.  
<sup>2</sup> Representante da área dos Direitos Humanos, ou da Criança e do Adolescente ou da Secretaria Municipal de Assistência Social

## 6. OBJETIVOS, METAS, PRAZOS E RESPONSABILIDADES

EIXO 1: GESTÃO			
OBJETIVOS E METAS	PERÍODO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<p>1. Implementar o SINASE garantindo os recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento adequado dos programas, socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, a inclusão cultural e profissional, com base na lei 12.594/2012 (Deliberação da IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente_2012_eixo 2_proposição 21).</p>	<p>2013 a 2022 (aumento anual de 10% dos recursos previstos para 2013)</p>	<p>SDH/PR</p>	<p>sim.</p>
<p>2. Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços do SINASE para atendimento a adolescentes que pratiquem ato infracional, observando as responsabilidades específicas do poder executivo, do sistema de justiça e das demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos e com base na Resolução 119 do Conanda e na lei 12.594/2012, que trata deste Sistema. (Deliberação da IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente_eixo 2_proposição 16).</p>	<p>2013 a 2022 (permanente, através de termos entre os órgãos para execução das MSE)</p>		
<p>3. Ampliar a capacidade orçamentária, técnica e institucional de todos os municípios com mais de 20.000 habitantes para execução de</p>	<p>2013 a 2016 (aumento de 20% por ano na</p>		

medidas socioeducativas em meio aberto, com técnicos e/ou equipes específicas, em cofinanciamento (Plano Decenal de DH de Crianças e Adolescentes_diretriz 4_meta 56).	capacidade de atendimento)		
4. Estabelecer diretrizes para a integração do SINASE com o SUS, SUAS, Segurança Pública, Educação, Trabalho, Habitação e Justiça.	2013 a 2014 (permanente, através de termos e normatizações)		
5. Estruturar, implementar e consolidar o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo <sup>1</sup> .	Até 2015 100% dos atendimentos registrados		
6. Implantar o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA) do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) nos programas de privação de liberdade nas 27 Unidades da Federação e no DF; nos programas em meio aberto nos municípios com mais de 20 mil habitantes. (Deliberação da IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente_eixo 5_proposição 17 e Diretriz 04_Meta 59/PNH-3_Objetivo Estratégico VII -b).	Até 2015 100% dos atendimentos registrados		
7. Criação da ouvidoria nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes com independência e autonomia política, com mandato e indicação pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda. (Plano Decenal DH de crianças e	2014		

<sup>1</sup> De acordo com a Lei de criação do SINASE.

adolescentes_diretriz_04_meta64/ PNH-3_ Objetivo Estratégico VII –k).		
---	--	--

<b>EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO</b>			
<b>OBJETIVOS E METAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
1. Qualificar e reordenar 100% as Unidades de Internação (PNH-3_ objetivo estratégico VII –f, g, h e i).	2013 a 2015		
2. Ampliar para 100% e qualificar a cobertura dos serviços de execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto em parceria SDH e MDS <sup>2</sup> ( PNH-3_ objetivo estratégico VII –e).	Até 2015 aumento de 20% ao ano na capacidade de atendimento		
3. Estabelecer e implementar Política continuada dos profissionais do sistema socioeducativo consolidando as Escolas Estaduais e Distrital de Socioeducação. (PNH 3 – Objetivo estratégico VII _c).	2013 a 2022 (Até 2015 as 27 UF com Escolas implantadas)		
4. Elaborar e implantar Normas de Referencia destinadas ao atendimento socioeducativo – Parâmetros Pedagógicos.	2013 a 2014		
5. Elaborar e implantar Normas de Referencia – Parâmetros de Segurança.	2013 a 2014		
6. Elaborar e implantar Normas de Referencia – Parâmetros Arquitetônicos.	2013 a 2014		

<sup>2</sup> Meta estabelecida no plano decenal do MDS período 2007 a 2010 – metas do governo federal.

7. Elaborar e implantar Normas de Referência – Parâmetros de Gestão.	2013 a 2014	
8. Adequação arquitetônica de 100% das unidades de atendimento socioeducativo.	2013 a 2017	
9. Instituir protocolos de atendimento socioeducativo em todas as instâncias do sistema socioeducativo	2013 a 2014	
10. Implantar em todas as Capitais, Distrito Federal e Municípios das Regiões Metropolitanas, os Núcleos de Atendimento Integrado (NAI) ao adolescente que se atribua ato infracional. (Plano Decenal dos DH de crianças e adolescentes_ diretriz 04_ meta 58)	2013 a 2022	
11. Adoção do Plano Individual de Atendimento – PIA em todo o atendimento socioeducativo, em qualquer fase e modalidade de execução.	2013	

<b>EIXO 3: DIREITO À PARTICIPAÇÃO</b>			
<b>OBJETIVOS E METAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>ÓRGÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
1. Criar, implementar e garantir espaços de participação dos adolescentes, fortalecendo as ações de promoção, garantia e defesa de direitos. (IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente_Eixo 3_proposição 05/PNH 3_diretriz 08_objetivo estratégico I_e).	2013 a 2014		



2. Garantir a participação no processo das conferências livresdos adolescentes e nas comissões organizadoras das conferências. (IX Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente_Eixo 3_proposição 08 PNH 3_diretriz 08_objetivo estratégico I_e /).	2013 a 2022 (permanente)	
3. Assegurar a participação do adolescente na construção e execução do PIA	2013 (permanente)	

EIXO 4: SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA			
OBJETIVOS E METAS	PERÍODO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Monitorar as informações processuais por meio do Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo, com vistas a erradicação da aplicação indevida de medidas socioeducativas e internação provisória	2014 a 2022 (permanente)	SDH, Fonacriad...	
2. <del>Reduzir em 50% a taxa de internação de adolescentes em conflito com a lei. (Plano Decenal de DH de Crianças e Adolescentes_diretriz 4_meta 57/ PNH 3_objetivo estratégico VII_d)</del>	2013 a 2015		
3. Estimular a implantação e regionalização de delegacias, varas, promotorias, defensorias públicas especializadas, com equipe interprofissional nas 27 capitais e regiões metropolitanas (IX Conferencia	2013 a 2017 (implantar 5 por ano)		

dos Direitos da Criança e do Adolescente_eixo 2_proposição 20/ plano decenal DH – diretriz 04 meta 66).			
4. Realizar levantamento anual relativo a adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional.	2013 a 2022 (permanente)		
5. Implantar varas específicas da Infância e da Juventude em Municípios que tenha unidades socioeducativas de Privação de Liberdade.	2013 a 2022		

**OBS.:**

- Trechos do texto tachados: emendas da Comissão Intersectorial;
- Fonte em azul: emendas da Comissão Intersectorial;
- Proposta do Fonacriad: